DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Férias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.168, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

SUSPENDE A COBRANÇA DE LAUDÊMIO, NO PERCENTUAL DE 3,5%, RELACIONADO ÀS ENFITEUSES ANTERIORES AO CÓDIGO CIVIL DE 2002 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria do Município, através de parecer jurídico exarado no Protocolo nº 7.534/2026, apontando a necessidade de suspensão de cobrança de conformidade, para adequar a cobrança de Laudêmio no Município de Igarapava ao percentual previsto no art. 686 do Código Civil, até posterior adequação legislativa;

CONSIDERANDO que o laudêmio decorrente de enfiteuse constitui receita de natureza patrimonial decorrente da relação jurídica de direito real existente entre o senhorio direto e o enfiteuta, não se confundindo com tributo ou taxa administrativa;

CONSIDERANDO que o Código Civil de 2002, em seu art. 2.038, vedou a constituição de novas enfiteuses, estabelecendo, entretanto, que as enfiteuses existentes permanecem subordinadas, até sua extinção, às disposições do Código Civil anterior e às leis posteriores aplicáveis;

CONSIDERANDO que as enfiteuses constituídas anteriormente à vigência do Código Civil de 2002 submetem-se ao regime jurídico vigente à época de sua constituição, observado o disposto no art. 2.038 do Código Civil de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 686 do Código Civil de 1916, segundo o qual o laudêmio, nas transferências onerosas do domínio útil, corresponde a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o preço da alienação, ressalvada a disciplina contratual válida aplicável à respectiva enfiteuse;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração a rever e anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a cobrança de laudêmio à alíquota de 3,5%, prevista no art. 160-A da Lei Complementar Municipal nº 294, de 28 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 108, de 2025, relativamente às enfiteuses constituídas anteriormente à vigência do Código Civil de 2002.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput decorre da necessidade de adequação da atuação administrativa ao regime jurídico aplicável às enfiteuses preexistentes, nos termos do art. 2.038 do Código Civil de 2002 e da legislação civil anterior.

Art. 2º. Enquanto vigente a suspensão prevista no art. 1º deste Decreto, a apuração do laudêmio decorrente de enfiteuse constituída anteriormente à vigência do Código Civil de 2002 observará o regime jurídico civil aplicável à respectiva relação enfitêutica, inclusive quanto ao percentual incidente e à respectiva base de cálculo.

§ 1º Para as enfiteuses submetidas ao art. 686 do Código Civil de 1916, será observado, como referência legal, o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), ressalvada a existência de disposição contratual válida que estabeleça percentual inferior ou condição mais favorável ao enfiteuta.

§ 2º O laudêmio previsto neste artigo incidirá exclusivamente sobre a base de cálculo admitida pelo regime civil aplicável à respectiva enfiteuse, não sendo incluído, para esse fim, o valor das benfeitorias ou construções realizadas pelo enfiteuta, quando assim determinado pela legislação e jurisprudência aplicáveis.

Art. 3º. A Divisão de Tributação deverá adequar imediatamente os procedimentos administrativos, sistemas e rotinas de emissão de documentos de arrecadação relativos ao laudêmio, de modo a impedir a emissão de cobranças à alíquota de 3,5% nas hipóteses abrangidas pelo art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos deverão identificar, sempre que necessário, a data de constituição da enfiteuse e os elementos constantes do respectivo título constitutivo, a fim de determinar o regime jurídico aplicável.

Art. 4º. A suspensão estabelecida por este Decreto possui caráter provisório e cautelar, destinando-se exclusivamente a impedir a continuidade de cobrança fundada em critério jurídico objeto de controvérsia enquanto não concluído o processo de adequação legislativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 27 dias do mês de Agosto de 2026
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito do Município de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado no livro próprio data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 242/2024 REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, bem como o REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA (ÍNDICE DE 4,714580%) do Contrato em epígrafe, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE IGARAPAVA (CAPS).
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	12 (doze) meses, com início em 28/08/2026 e término em 27/08/2027.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **106** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL
FONTE DE RECURSOS	Própria
GESTORA DO ADITIVO	ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
FISCAL DO ADITIVO	GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMÕES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	27/08/2026
LOCADORA – TATIANA NOBBIS MOREIRA	
NÚMERO DO ADITIVO	2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 242/2024
VALOR GLOBAL DO ADITIVO	O valor global reajustado pelo IPCA acumulado até 07/2026, no percentual de 4,714580%, é de R$ 39.667,08 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos), cujo valor mensal é de R$ 3.305,59 (três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº318, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL inc. III, do art. 196 da L.C. 045/15 DO (A) SERVIDOR (a) MARILEUSA RAMOS DA SILVA PIMENTEL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder **JORNADA ESPECIAL**, nos moldes do inc. III, do art. 196 da L.C. 045/15, ao (a) Servidor (a) **MARILEUSA RAMOS DA SILVA PIMENTEL**, titular do cargo INSPETOR DE ALUNOS, nomeado (a) em 22/04/2013 sob regime Estatutário, matricula n.º **111236 -1.**

ARTIGO 2º - *"A dispensa de quatro horas diárias persistirá somente nos dias que, comprovadamente, estiver acompanhando o (a) dependente ao tratamento junto à entidade pública ou particular, no período de 27.08.2026 a 28.08.2027, mediante apresentação de documento comprobatório no primeiro dia útil seguinte."*

ARTIGO 3º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, devendo às condições para renovação serem comprovadas anualmente, sob pena de suspensão, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 DE AGOSTO DE 2026
JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 319 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR GUILHERME AUGUSTO SEVERINO.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 18 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	GUILHERME AUGUSTO SEVERINO	PROCURADOR MUNICIPAL	12.03.2024 á 11.03.2025

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 28.08.2026 com término em 14.09.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de Agosto de 2026.
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

Férias

PORTARIA Nº 320 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO E GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA FRANCIELI CAROLINE COSTA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCIELI CAROLINE COSTA	AGENTE COMUNITARIO	01.03.2025 á 28.02.2026

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 31.08.2026 com término em 14.09.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de Agosto de 2026.
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....